



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **EDNILTON NOVAIS BARRETO**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 3º dia do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – CEP: 46.980-000, Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, n.º 46, centro deste município, portador do CPF/MF n.º 184.405.255-91, doravante designado simplesmente contratante, e **EDNILTON NOVAIS BARRETO**, inscrito no CPF n.º 050.264.675-63, localizada na **RUA PROF. ANTÔNIO GABRIEL DE OLIVEIRA Nº 71, CENTRO, CEP: 44850-000, MORRO DO CHAPEU - BA** doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação **DI-065-2023**, Processo Administrativo n.º 0970304/2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de profissional para realizar a prestação de serviço de assessoria e consultoria ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura a Lei Aldir Blanc 2 e a implementação da Lei Paulo Gustavo, visando atender as necessidades do Município de Iraquara, conforme orientação da Secretaria de Educação, desta administração, entre o período de 03/04/2023 a 31/07/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação de serviço;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato;

*Assinaturas manuscritas em azul.*



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância de **RS 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Órgão/Unidade:** 02.05.04

**Atividade:** 2021

**Elemento:** 3390.36.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
  - a) Advertência
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

- 7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, rege a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

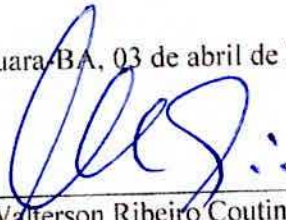
Rua Rosalvo Félix, 74 - Centro - CEP: 46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

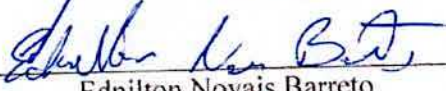
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela *contratada*, *contratante e testemunha*, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 03 de abril de 2023

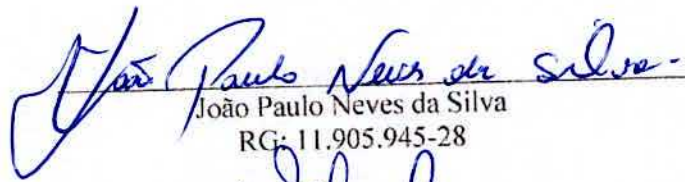
Contratante: \_\_\_\_\_

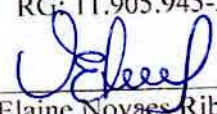
  
Walferson Ribeiro Coutinho  
Prefeito Municipal

Contratado: \_\_\_\_\_

  
Ednilton Novais Barreto  
CPF: 050.264.675-63

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
João Paulo Neves da Silva  
RG: 11.905.945-28

  
Elaine Novaes Ribeiro  
RG: 15.903.648-80 SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDNILTON NOVAIS BARRETO**  
**CPF: 050.264.675-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:14:54 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **FECC.B37C.F201.6CEC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231889709

NOME	
EDNILTON NOVAIS BARRETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	050.264.675-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



AVENIDA CORONEL DIAS COELHO  
CENTRO  
MORRO DO CHAPEU BA  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 588 datada em 01/03/2023  
Nº processo:

certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 19271, Receita:

**Contribuinte:** EDNILTON NOVAIS BARRETO

**PF/C.N.P.J:** 050.264.675-63

**Endereço:** RUA PROFESSOR ANTONIO GABRIEL N.º 406 BAIRRO CENTRO CEP 44850000 COMPLEMENTO CASA  
LOTE QUADRA

**DECLARO** que, verificando em nossos registros, até a presente data não constam débitos para o(a) contribuinte acima identificado(a), que impeçam a expedição desta certidão, ressalvando o direito da Fazenda Pública municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

MORRO DO CHAPEU - BA, 01/03/2023

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

emitida por JULIANO ROCHA OLIVEIRA DOURADO.



Identificador Web: 54032.558.20230301.N62.19271  
morrodochapeu.ba.gov.br

Juliano Rocha Oliveira Dourado  
Secretário de Finanças  
Municipal de Morro do Chapéu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNILTON NOVAIS BARRETO  
CPF: 050.264.675-63  
Certidão n°: 4009106/2023  
Expedição: 27/01/2023, às 15:44:16  
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNILTON NOVAIS BARRETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **050.264.675-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-065-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0970304/2023****CONTRATO: 125/2023**

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de profissional para realizar a prestação de serviço de assessoria e consultoria ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura a Lei Aldir Blanc 2 e a implementação da Lei Paulo Gustavo, visando atender as necessidades do Município de Iraquara, conforme orientação da Secretaria de Educação, desta administração.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**NOME DO CONTRATADO:** EDNILTON NOVAIS BARRETO

**CNPJ:** 050.264.675-63

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão/Unidade:** 02.05.04

**Atividade:** 2021

**Elemento:** 3390.36.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000

**VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**

**PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-065-2023.**

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 03 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E  
PLANEJAMENTO

**“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 125/2023”**

Ref. PROCESSO Nº **0970304/2023, DI-065-2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADO: **EDNILTON NOVAIS BARRETO** inscrito no CPF: **050.264.675-63 valor: estimado de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**. OBJETO: Contratação de profissional para realizar a prestação de serviço de assessoria e consultoria ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura a Lei Aldir Blanc 2 e a implementação da Lei Paulo Gustavo, visando atender as necessidades do Município de Iraquara, conforme orientação da Secretaria de Educação, desta administração. Tipo: contratação direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2023. Iraquara, 03 de abril de 2023, WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.